



Freguesia - Notícia

Queimas e Queimadas - Decreto-Lei nº 14/2019



Lisboa, 18 de Novembro de 2019

Estado (Setor) Proteção,

Deixa-se aqui o texto do Decreto-Lei nº 14/2019 que altera o enquadramento legal para a realização das queimadas e queimas que se encontram definidas no Decreto-Lei nº 126/2006, de 28 de Junho, e o enquadramento legal para a realização de queimadas e queimas que têm origem na realização de queimadas e queimas, com um retóric do papel das autoridades locais competentes.

No que respeita aos formulários aplicáveis de autorização para a realização das queimadas e queimas, consulte-se no anexo.

Queimadas (artigo 27.º)

a. A sua realização necessita sempre de autorização do município, a qual é emitida sempre mediante a apresentação de um formulário onde se especifica a natureza da queimada.

b. O formulário que define a queimada é elaborado em regime de colaboração com as entidades locais competentes, no âmbito do sistema de gestão de riscos de incêndio florestal.

c. Durante o período crítico de queima o índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

d. Fora do período crítico de queima o índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

e. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

f. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

g. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

h. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

i. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

j. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

k. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

l. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

m. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

n. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

o. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

p. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

q. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

r. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

s. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

t. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

u. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

v. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

w. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

x. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

y. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

z. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

aa. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ab. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ac. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ad. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ae. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

af. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ag. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ah. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ai. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

aj. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ak. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

al. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

am. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

an. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ao. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ap. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

aq. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ar. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

as. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

at. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

au. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

av. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

aw. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ax. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ay. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

az. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ba. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bb. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bc. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bd. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

be. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bf. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bg. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bh. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bi. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bj. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bk. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bl. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bm. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bn. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bo. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bp. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bq. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

br. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bs. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bt. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bu. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bv. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bw. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bx. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

by. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

bz. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ca. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cb. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cc. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cd. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ce. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cf. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cg. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ch. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ci. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cj. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

ck. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cl. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cm. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cn. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

co. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cp. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cq. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

cr. O índice de risco de incêndio não pode ser superior ao máximo.

Com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei nº 14/2019, de 21 de janeiro, “fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobranceiros de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a mera comunicação prévia à autarquia local” (n.º2 do art.28.º). Esta alteração implica que a realização de queimas sem a devida comunicação passará a estar sujeita à aplicação de coimas que, de acordo com o previsto na lei, variam entre 280€ e 10.000€, para pessoas singulares, e 1.600€ e 120.000€ para pessoas coletivas. A comunicação prévia na Câmara Municipal da sua área de residência deve ser feita até ao máximo de 3 dias de antecedência através de: Registo na aplicação do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), disponível no endereço <https://fogos.icnf.pt/InfoQueimasQueimadas>; Registo presencial, quer no Forum de Atendimento da Câmara Municipal do município onde reside ou na sua Junta de Freguesia; Contacto telefónico para a Câmara Municipal do município onde reside, em horário de expediente. No que se refere à realização de queimadas para a renovação de pastagens e eliminação de restolho, assim como para eliminação de sobranceiros de exploração cortados mas não amontoados, mantém-se a necessidade de autorização da Câmara Municipal nos moldes habituais.